



CÂMARA MUNICIPAL DE UCHOA

AV. PEDRO DE TOLEDO, 1011 - CEP 15.890-000 - FONE. 286 16.87- UCHOA
E-MAIL. camuchoa@ig.com.br ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO N.º 02/2001, DE 05 DE SETEMBRO DE 2.001

"FIXA SUBSÍDIOS DOS VEREADORES PARA A LEGISLATURA DE 2001 A 2004."

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Uchoa, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas no art. 232, do Regimento Interno, e

CONSIDERANDO a determinação contida no inciso VI, do art. 29, da Constituição Federal, segundo a qual os subsídios dos vereadores será fixado pelas respectivas Câmaras Municipais em cada legislatura para a subsequente;

CONSIDERANDO, ainda, a norma estipulada no § 4º, do art. 39, da Constituição Federal, segundo a qual os subsídios do detentor de mandato eletivo serão fixados em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória;

CONSIDERANDO, também, a novo regramento constitucional para o pagamento de sessões legislativas extraordinárias, estabelecido no § 7º, do art. 57, da CF;

CONSIDERANDO, por outro lado, que a Mesa Diretora que a esta antecedeu, não se dignou em estabelecer os subsídios dos vereadores para a legislatura em curso, não obstante as regras constitucionais aqui citadas já estarem em vigor desde a Emenda Constitucional 19, de junho de 1998;

CONSIDERANDO, que a regra atual nesta Câmara, em matéria de remuneração de vereadores, é a estabelecida pela Resolução 004, do longínquo ano de 1996, totalmente divorciada das novas regras, principalmente ao prever subsídios variáveis, atrelados a padrões de vencimentos de outras classes funcionais, o que conflita com o citado § 4º, do art. 29, da CF;

CONSIDERANDO, finalmente, que os subsídios previstos neste Projeto de Resolução são rigorosamente os mesmos que são pagos desde a legislatura anterior, o que coaduna com a moralidade administrativa;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, PRESIDENTE DA MESA DIRETORA, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O subsídio mensal dos vereadores da Câmara Municipal de Uchoa, Estado de São Paulo, para a legislatura compreendida nos anos de 2001 a 2004, é fixado em R\$ 684,00 (seiscentos e oitenta e quatro reais).

OH
K +
C. 20
/



CÂMARA MUNICIPAL DE UCHOA²

AV. PEDRO DE TOLEDO, 1011 – CEP 15 890.000 – FONE: 286.16 87- UCHOA
E-MAIL: camuchoa@ig.com.br - ESTADO DE SÃO PAULO

Parágrafo único – O vereador investido no cargo de Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Uchoa, receberá o subsídio mensal de R\$ 889,40 (oitocentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos).

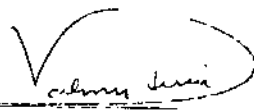
Art. 2º - O Vereador licenciado para tratar de interesse particular ou para exercer cargo de confiança do Município não fará jus ao subsídio.

Art. 3º - Será descontada do subsídio do vereador a falta injustificada a reunião ordinária, na base de 50%, para cada falta.

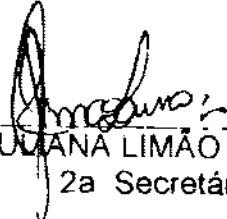
Art. 4º - No mês em que houver sessões extraordinárias a que se refere o art. 123, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Uchoa, dará o direito ao vereador, que nela comparecer, a uma indenização no valor total de R\$ 68,40, (Sessenta e oito reais e quarenta centavos) por sessão extraordinária.

Art. 5º - Revogando as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2001.

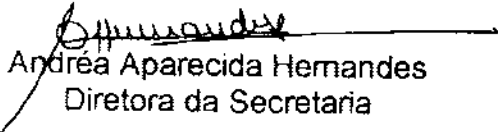
Câmara Municipal de Uchoa, em 05 de setembro de 2001


VALMIR PEREIRA
Presidente


LEONARDO DE QUERO SILVESTRE
1º Secretário


JULIANA LIMÃO LAURO
2a Secretária

Registrado no Livro de Leis e, em seguida publicado por afixação de acordo como artigo 49 da Lei Orgânica do Município de Uchoa/SP.


Andréa Aparecida Hernandes
Diretora da Secretaria